

+ Lei n.º 835/79 +

"Orçamento e Fica a Despesa do Município de Guariba para o Exercício Financeiro de 1980"

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão realizada no dia 19 de novembro de 1979, aprovou, em, Prefeito Municipal, o seguinte ...

Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 1980, discriminado pelas anexas integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 24.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante arrecadação das tributas e de outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações de anexo III e IV de acordo com o seguinte demonstrativo:

I - Receitas Correntes: -

|                               |                           |
|-------------------------------|---------------------------|
| 1-1- Receita Tributária       | Cr\$ 4.100.000,00         |
| 1-2- Receita Patrimonial      | Cr\$ 100.000,00           |
| 1-3- Receita Industrial       | Cr\$ 100.000,00           |
| 1-4- Transferências Correntes | Cr\$ 19.100.000,00        |
| 1-5- Receita Diversas         | Cr\$ 600.000,00           |
|                               | <u>Cr\$ 24.000.000,00</u> |

II - Receitas de Capital: -

|                                         |                 |
|-----------------------------------------|-----------------|
| 2-1- Operações de Crédito               | Cr\$ 200.000,00 |
| 2-2- Alienação de Bens Móveis e Imóveis | Cr\$ 300.000,00 |

2-3- Transferências de Capital R\$ 3.000.000,00 - R\$ 3.500.000,00

Total Geral da Receita ..... - R\$ 27.500.000,00

Artigo 39 - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo III - anexo 02 - conforme o seguinte detalhamento:

I - Poder Legislativo: -

1-1 - Câmara Municipal R\$ 1.000.000,00 - R\$ 1.000.000,00

II - Poder Executivo: -

2-1 - Gabinete R\$ 960.000,00

2-2 - Secretaria e Planejamento R\$ 270.000,00

2-3 - Junta de Contamento Limita R\$ 250.000,00 - R\$ 1.480.000,00

III - Prefeitura: -

3-1 - Secretaria R\$ 1.308.000,00

3-2 - Finanças R\$ 1.601.500,00 - R\$ 2.909.500,00

IV - Educação e Cultura: -

4-1 - Estabelecimentos Escolares R\$ 1.264.400,00

4-2 - Mensalidade Escolar R\$ 550.000,00

4-3 - Cultura e Esportes R\$ 3.933.400,00 - R\$ 5.787.500,00

V - Obras e Serviços Municipais: -

5-1 - Administração R\$ 300.000,00

5-2 - Matadouro R\$ 340.000,00

5-3 - Serviços de Limpeza R\$ 500.000,00

5-4 - Serviços de Limpeza Pública R\$ 650.000,00

5-5 - Cemitério R\$ 500.000,00

5-6 - Iluminação Pública R\$ 1.300.000,00

5-7 - Parques e Jardins R\$ 250.000,00

5-8 - Obras e Ouedes R\$ 4.760.000,00 - R\$ 8.500.000,00

VI - Saúde e Saneamento: -

6-1 - Serviços de Saúde R\$ 590.000,00

6-2 - Saneamento Geral R\$ 700.000,00 - R\$ 1.290.000,00

VII - Assistência e Previdência Social: -

7-1 - Assistência Social: - R\$ 703.000,00

7-2 - Previdência Social R\$ 1.880.000,00 - R\$ 2.583.000,00

VIII - Obras e Transportes

8-1 - Serviço de Estr. de Rod. Mun. R\$ 3.800.000,00



2-2- Estação Rodoviária

R\$ 150.000,00 - R\$ 3.950.000,00

Total Geral das Despesas ..... - R\$ 27.500.000,00

Artigo 4º) - O Executivo Municipal, expedirá, mediante Decreto, as Tabelas Explicativas da distribuição de Verbas por elementos constantes nos anseios da Despesa.

Artigo 5º) - Fica autorizado o Executivo Municipal, abrir em qualquer tempo, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento das Despesas, nos termos do artigo 7º, da Lei 4.320 de 17/03/64.

Artigo 6º) - Além da autorização contida no artigo anterior e de acordo com a Lei supra-citada, o Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais para atender despesas do empréstimo de outra Lei que for aprovada na sequência do exercício financeiro de 1980.

Parágrafo Único: Os créditos de que trata este artigo, ficam limitados até a importância restata da obrigação legal.

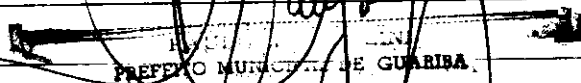
Artigo 7º) - No exercício de 1980, ficam concedidas as seguintes subvenções que o Executivo Municipal pagará à conta de recursos das respectivas verbas:

- 1) - Subvenção à APM da EEPG - Prof. Raulo de Quarta R\$ 50.000,00
- 2) - Subvenção à APM da EEPG - Santo C. B. do Curral de Quarta R\$ 50.000,00
- 3) - Subvenção à APM da EEPG - José Bonifácio de Quarta R\$ 30.000,00
- 4) - Subvenção à APM da EEPG - agrupada da U. F. Monte Alegre de Quarta R\$ 20.000,00
- 5) - Subvenção à Santa Casa de Beneficência de Quarta R\$ 100.000,00
- 6) - Subvenção à Associação de Beneficência de Quarta R\$ 30.000,00
- 7) - Subvenção à Associação de São Vicente de Paula - Quarta R\$ 20.000,00
- 8) - Subvenção à Associação das Damas de Cidade de Quarta R\$ 8.000,00
- 9) - Subvenção ao Centro Comunitário Cristo - Rei de Quarta R\$ 15.000,00
- 10) - Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Quarta R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - As Entidades referidas neste artigo prestarão conta da aplicação das respectivas verbas na forma que estabelecer a legislação em vigor.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980, ficando re-  
regadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 29 de novembro de 1979.



Registrada e Publicada nesta Secretaria, na mesma data.

**Roodney das Graças Marques**  
Diretor da Divisão de Administração  
Prefeitura Municipal de Guariba